

Projeto de Lei N^o 473/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.692, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

(Dispõe sobre a criação das Ad
ministrações Regionais dos
Distritos de Biritiba-Ussú e
de Cezar de Souza, e dá ou
tras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criadas e integradas à
estrutura básica administrativa do Gabinete do Prefeito as Administrações Re
gionais dos Distritos de Biritiba-Ussú e de Cezar de Souza.

ARTIGO 2º - Fica criado o Cargo de Ad
ministrador Regional - Símbolo "C-6", de provimento em comissão, a ser lota
do no Distrito de Cezar de Souza.

ARTIGO 3º - O atual cargo de Sub-Adminis
trador Regional - Símbolo "C-7", de provimento em comissão, lotado na Sub-Ad
ministração Regional de Biritiba-Ussú, fica transformado em cargo de Adminis
trador Regional - Símbolo "C-6", a ser lotado no Distrito da mesma denomina
ção, de provimento em comissão.

ARTIGO 4º - As atribuições dos Adminis
tradores Regionais de que trata a presente Lei, como auxiliares do Prefeito,
serão regulamentadas por Decreto Executivo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias, consigna -
das no vigente orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 14 de setembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,
Respondendo pelo Expedien
te da Coordenadoria de Ad
ministração.



Folhas n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.692/82 - FLS.02

:

Registrada na Coordenadoria de Adminis
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 14 de setembro de 1982.